



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 17 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 09 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**“Nomeia os Membros do NUPDEC – Núcleo de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Bandeira do Sul/MG no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Nº 12.608 de 10/04/2012 que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDC, DESIGNA os membros que comporão o NUPDEC – Núcleo de Proteção e Defesa Civil), pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão **VOLUNTARIAMENTE** o (s) Núcleo (s) de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC do Município de Bandeira do Sul, com atuação nos respectivos bairros / localidades:

Sr. Ricardo Rodrigues da Costa (VOLUNTÁRIO) DESIGNADO PARA O NUPDEC) – Av. José Mure Sobrinho-560, zona rural.

Sr. José Carlos Campos (VOLUNTÁRIO) DESIGNADO PARA O NUPDEC) – Av. José Maure Sobrinho-540, zona rural.

Art. 2º - Considera-se serviço **VOLUNTÁRIO**, para os fins desta nomeação, a atividade **NÃO REMUNERADA** prestada por pessoa física a Entidade Pública de qualquer natureza ou a Instituição Privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa nas **Ações de Proteção e Defesa Civil**.

Parágrafo Único. O serviço VOLUNTÁRIO não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 3º - O serviço VOLUNTÁRIO será exercido mediante a celebração de termo de adesão e cadastro entre a Entidade, Pública ou Privada, e o prestador do serviço VOLUNTÁRIO, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Parágrafo Primeiro. O cadastro será realizado pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, devendo os atos ficarem arquivados para a fiscalização dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Parágrafo Segundo. Os cadastros deverão ser avaliados no aspecto Jurídico pela Procuradoria do Município, que emitirá parecer, por se tratar de serviço VOLUNTÁRIO não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Parágrafo Terceiro. O VOLUNTÁRIO nomeado deverá declarar de próprio punho referendando esta Portaria, que suas ações são de caráter VOLUNTÁRIO não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 4º - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo Único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço VOLUNTÁRIO.

Art 5º - As ações / atuações de Proteção e Defesa Civil praticadas pelos VOLUNTÁRIOS da NUPDEC, deverão ser em conjunto com as comunidades apoiadas na área territorial do Município, sob a Coordenação e Orientação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Bandeira do Sul/MG, conforme preceitua o artigo 8º da Lei Nº 12.608 de 10/04/2012 – PNPDC.

Art. 6º - A colaboração do VOLUNTÁRIO será considerada ações de relevante valor social, devendo ser registrada junto a COMPDEC.

Art. 7º - Esta Portaria poderá ser revogada no todo ou parte de acordo com a conveniência da Coordenação da COMPDEC, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul/ MG, 05 de fevereiro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Revoga gratificação de função para servidor que menciona **O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Art. 45 da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art.1º Revogar gratificação de função no percentual de 20%(vinte por cento) para a servidora efetiva:

I. Giselle Cristina PiresFeliciano ocupante do cargo de Agente Administrativo III;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Bandeira do Sul/MG, 07 de fevereiro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como agentes de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL (MG), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere no inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, e os Art. 3º, 4º e 10 do Decreto Municipal nº 59/2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 59/2023 os seguintes servidores:

I. Ariela Nogueira Dias; Agente de Contratação I;

II. Rosiane da Silva Rosa Melo, Agente de Contratação II;

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado como Pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 59/2023 os seguintes servidores:

I. Silvana Rosa Bastos da Silva, Agente Administrativo VI;

II. Anderson Barbosa de Lima, Chefe do Dep. Mun. de Administração e Fazenda;

III. Tereza Izabel dos Reis Dias, Chefe do Dep. Mun. de Obras e Vias Públicas.

§1º. Compete à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 17 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Art. 3º. As atribuições dos servidores acima designados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Complementar nº 124 de 29 de novembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 59 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência aos Agentes de Contratação, Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Art. 5º. O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Bandeira do Sul (MG), 07 de fevereiro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui a Comissão Permanente de Contratação e designa servidores para compô-la, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL (MG), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere no inciso VIII, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, e os Art. 5º e 10 do Decreto Municipal nº 59/2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções da Comissão Permanente de Contratação;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Contratação, à qual será composta pelos seguintes membros:

I. **Ariela Nogueira Dias**, Agente de Contratação I;

II. **Rosiane da Silva Rosa Melo**, Agente de Contratação II;

III. **Silvana Rosa Bastos da Silva**, Agente Administrativo VI;

Art. 2º. Designa como Presidente da Comissão Permanente de Contratação o membro indicado no inciso I, como Vice-Presidente o membro indicado no inciso II e como Secretário o membro indicado no inciso III do artigo anterior.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Permanente de Contratação, em suas ausências ou impedimentos, será substituído pelo membro indicado no inciso II do *caput* do Art. 1º.

Art. 3º. As atribuições dos servidores acima designados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 59 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência a Comissão Permanente de Contratação de que trata esta portaria.

Art. 5º. O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Bandeira do Sul (MG), 07 de fevereiro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

